

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA QUARTA
REGIÃO FISCAL (SRRF04)
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL 04)

ESTUDOS PRELIMINARES

Processo Administrativo Eletrônico nº: 13083143078/2024-72

A **SELIC 04** elabora Estudos Técnicos Preliminares com vistas a subsidiar autorização para realização da contratação mediante inexigibilidade de licitação, fundamentado no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

1) 1.1) Conforme Portaria, anexada ao processo, no Boletim de Serviço da RFB, após ter sido dado ciência aos nela indicados, são os seguintes os membros da Comissão:

a) Manuella Batista Cavalcanti (Representante da área de demandante)
b) Robson Adriano Mendes Monteiro (Representante da área contratos)
c) Elton Kleber da Silva (Representante da área de licitação)

A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

2) Do Objeto.

2.1) Contratação do evento I Encontro Nacional de Execução do Direito Creditório, com a Aika Empresarial, em turma fechada, na modalidade presencial, com carga-horária de 21 horas, além das horas dedicadas ao planejamento (atividades prévias) e consolidação dos trabalhos (pós-evento), com participação de servidores da Coordenação-Geral de Arrecadação e Direito Creditório - Codar e representantes das equipes de execução do direito creditório das dez regiões fiscais.

2.2) A atividade descrita em 2.1 não corresponde às atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos Planos de Cargos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nem se referem ao exercício do Poder de Polícia.

3) Da Análise da contratação.

3.1) A contratação será feita através de Inexigibilidade de Licitações.

4) Da justificativa da necessidade da contratação.

4.1) O I Encontro Nacional de Execução do Direito Creditório tem por objetivo escutar os servidores nos desafios diários no exercício das suas funções e, ao mesmo tempo, cocriar caminhos com o intuito de melhorar a eficiência operacional, com aprimoramento de fluxos de trabalho, gestão de indicadores e compartilhamento de boas práticas e projetos inovadores.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do curso em questão é uma solução adequada para a necessidade apresentada de capacitação do quadro de gestores e servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

5) Dos Requisitos da Contratação.

5.1) A presente contratação pretende aprofundar e aprimorar os conhecimentos em áreas específicas de atuação, visando ao cumprimento da missão institucional do órgão;

5.2) A contratação será formalizada através de **Contrato com a AIKA, CNPJ: 20.801.625/0001-60**.

5.3) A **vigência** contratual para o tipo de serviço em questão, será igual ao do período de duração do evento.

6) Da quantificação detalhada do serviço e do pagamento.

6.1) O investimento será de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) o valor total.

6.2) O **pagamento** será realizado, cujo recebimento da nota fiscal e deverá atender a uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6.3) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7) Da proposta de Solução a contratar.

7.1) Conforme exposto nos itens 3.1, a contratação será feita através de inexigibilidade de licitação com base no Art. 74, inciso III da lei 14.133/21.

7.2.1) A inexigibilidade será composta de 1 item.

8) Do parcelamento/agrupamento do objeto.

8.1) Ver item 7.2.1

9) Dos resultados pretendidos.

9.1) É notório que o serviço do curso é essencial para os servidores do órgão público, conforme explicações do item 4.

Resultados esperados:

- Alinhamento das equipes.
- Geração de novas ideias.
- Engajamento nas soluções.
- Implantação de soluções para enfrentar os desafios.

- Visão integrada das equipes.
- Prática e aprendizado de metodologias colaborativas. Fluxo de Trabalho aprimorado e validado.
- Proposição de indicadores para gestão do processo de trabalho.
- Compartilhamento de boas práticas e iniciativas inovadoras.

9.2) Sua execução indireta é necessária pois distingue da competência legal atribuída à RFB.

10) Da necessidade de adequação do ambiente do Setor demandante.

10.1) Nenhuma providência necessita ser tomada para o início da execução contratual. Trata-se de serviço a ser prestado em local da SRRF.

11) Das contratações correlatas ou interdependentes.

11.1) Como dito acima, trata-se de serviço essencial para os servidores do órgão.

12) Do cronograma de execução.

- 12.1) Elaboração de Projeto Básico: 15/07/2024;
- 12.2) Previsão de cadastramento de Inexigibilidade: 31/07/2024;
- 12.3) Previsão de assinatura do Contrato: 09/08/2024;
- 12.4) Previsão de início da prestação dos serviços: segundo semestre de 2024

13) Da Declaração de viabilidade da Contratação.

13.1) Os membros da Comissão de Planejamento instituída para elaboração do Documento denominado “Estudos Preliminares”, em comum acordo e ciente de todos os itens relatados durante os trabalhos de elaboração, declaram ser viável a contratação da solução descrita em 7.2, entendendo estar devidamente especificado, quantificado e precificado o objeto pretendido, sendo o Valor da Contratação de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

14) Da Classificação dos Estudos preliminares quanto ao grau e prazo de sigilo.

Não se aplica a este Documento o disposto na Lei 12.527/2011.

15) Da Dotação Orçamentária

Gestão/Unidade: 00001/170058

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039-48

Plano Interno: EDUC

16) Das vedações

- 16.1 É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
- 16.1.1 indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
 - 16.1.2 caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;
 - 16.1.3 previsão de reembolso de salários pela contratante;
 - 16.1.4 a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante; e
 - 16.1.5 a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior.

17) Do gestor do Contrato

17.1 A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

17.2 A gestão e a fiscalização competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

17.3 A administração indicará a equipe de gestão do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

18) Das Assinaturas

18.1) Nos termos do item 13.1, assinam:

Assinado e datado digitalmente Manuella Batista Cavalcanti (Coordenadora da Equipe)
Assinado e datado digitalmente Robson Adriano Mendes Monteiro (Membro da Equipe)
Assinado e datado digitalmente Elton Kleber da Silva (Membro da Equipe)

19) Da Revisão

19.1 Realizadas as alterações pertinentes, declara-se que o documento foi revisado e submete-se à Aprovação da Chefia da DIPOL 04.

Assinado e datado digitalmente
Elton Kleber da Silva
Chefe SELIC 04

20) Da Aprovação

20.1) Nos termos do Art. 263, combinado com o Art. 168, inc. VIII do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, dou ciência e **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

Assinado e datado digitalmente
Chefe da DIPOL 04